



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2024/CC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece os valores relativos ao uso eventual de espaços físicos integrantes do patrimônio da Universidade Federal de Santa Catarina ou sob a sua guarda, para a realização de eventos de curta duração de natureza educacional, cultural, científica, esportiva, recreativa ou religiosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada em 12 de dezembro de 2024, conforme o Parecer nº 244/CC/2024, constante do processo nº 23080.075715/2023-73,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores pelo uso precário e eventual de espaço físico livre ou edificado da Universidade Federal de Santa Catarina para a realização de eventos de curta duração de natureza educacional, cultural, científica, esportiva, recreativa ou religiosa.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O uso de espaço físico de que trata esta resolução normativa dar-se-á mediante a formalização de termo de permissão de uso, observados os procedimentos estabelecidos nos atos normativos que tratam da matéria e as informações dispostas nos anexos I a VI.

Art. 3º O uso de espaço físico a que se refere o Art. 2º dar-se-á por períodos medidos em horas, turnos ou dias.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, entende-se por turnos:

I – matutino;

II – vespertino; e

III – noturno.

§ 2º Os horários que definem os turnos são:

- I – 7h às 13h, no turno matutino;
- II – 13h às 18h, no turno vespertino; e
- III – 18h às 22h, no turno noturno.

Art. 4º Todas as atividades atinentes aos preparativos do evento, à sua desativação e à liberação do espaço deverão ocorrer no período estabelecido no instrumento de permissão de uso.

§ 1º As horas que excederem o período solicitado serão cobradas como turnos adicionais, ressalvadas as situações em que tenha sido aprovada a gratuidade no uso do espaço.

§ 2º Quando o tempo excedente de uso for inferior a 2 (duas) horas, será cobrado 50% do valor do turno.

§ 3º Quando o tempo excedente de uso for superior a 2 (duas) horas, será cobrado o valor integral do turno.

Art. 5º Nos valores contemplados nos anexos I, II e III desta resolução normativa estão incluídos os custos básicos com o consumo de água, de energia elétrica e acesso à internet, quando houver.

§ 1º A segurança e o serviço de limpeza do espaço locado, incluindo os materiais necessários para a sua execução, serão de responsabilidade do requerente.

§ 2º A limpeza do local deverá ser realizada imediatamente após o evento.

§ 3º Será aplicada multa de 50% do valor total da locação no caso do não cumprimento das obrigações contratuais ou da ocorrência de danos parciais.

§ 4º Não haverá ressarcimento de valores, independentemente de ter ocorrido uso parcial do(s) espaço(s) locado(s).

§ 5º No caso de ocorrência de danos graves ou estruturais ao patrimônio da Universidade, será autuado processo administrativo para apuração dos custos para ressarcimento específico.

Art. 6º O recolhimento dos valores a que se refere esta resolução normativa será efetuado na conta única da Universidade, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), código 531631523728804-7, natureza da receita “1315.30.00-Taxa de Ocupação de Outros Imóveis”, do Plano de Contas da União.

Parágrafo único. A GRU deverá ser providenciada pela direção do órgão responsável ou pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), conforme necessidade relacionada ao contrato.

CAPÍTULO II DA NATUREZA, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DO EVENTO

Art. 7º Para os fins do disposto nesta resolução normativa, a Universidade será considerada:

I – promotora do evento, quando a sua organização estiver vinculada a órgão integrante da Administração Superior ou das unidades universitárias; e

II – copromotora do evento, quando a sua organização estiver desvinculada dos órgãos a que se refere o inciso I, limitando-se a participação da Universidade a algum tipo de apoio institucional previamente definido.

Parágrafo único. Nos casos em que o evento não se enquadrar numa das situações previstas nos incisos I e II deste artigo, ele será considerado como evento externo.

Art. 8º Para que o uso do espaço possa ser enquadrado em uma das situações previstas no Art. 7º, deverá o interessado apresentar à direção do órgão responsável a solicitação de uso, acompanhada do projeto do respectivo evento.

Parágrafo único. O projeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá especificar a natureza do evento, o número de participantes, o seu caráter, se é gratuito ou não, os apoios, se houver, a forma de participação da Universidade e outras informações pertinentes.

Art. 9º O projeto do evento será analisado pela direção do órgão responsável pelo espaço para os fins de enquadramento nos critérios de utilização contidos no art. 7º e em regulamento específico, quando houver.

Art. 10. Para formalizar a aprovação do projeto, a direção do órgão responsável pelo espaço físico deverá consultar o calendário de eventos disponível na página da Secretaria de Comunicação (SECOM) com vistas a verificar a compatibilidade do evento a ser aprovado em relação a eventos previamente agendados.

§ 1º Caberá à SECOM divulgar um calendário para a publicização dos eventos que ocorrerão na UFSC, de modo a garantir que não haja conflitos de datas, horários e local entre si.

§ 2º Os conflitos a que se refere o § 1º dizem respeito à incompatibilidade quanto às características de eventos concomitantes.

§ 3º Não poderá ser autorizada atividade que seja considerada incompatível, sendo dada prioridade à atividade que foi aprovada anteriormente.

Art. 11. Para fins de formalização da aprovação, a direção do órgão responsável deverá encaminhar *e-mail* específico, cópia do processo à Secretaria de Comunicação (SECOM), à Secretaria de Segurança Institucional (SSI) e ao Gabinete da Reitoria (GR) para ciência, com 3 (três) dias úteis de antecedência ao início do evento.

Parágrafo único. A direção do órgão responsável pela autorização da locação de espaços físicos no *campus* do bairro Trindade deverá também informar sobre a autorização a todas as demais direções imediatamente após a confirmação da aprovação.

Art. 12. Nos casos em que as solicitações consideradas incompatíveis envolverem unidades distintas, caberá ao GR deliberar sobre a possibilidade de realocação ou reagendamento de um dos eventos.

Art. 13. A utilização dos espaços de que trata esta resolução normativa poderá dar-se de forma gratuita, mediante autorização do reitor, nas seguintes situações:

I – quando se tratar de iniciativas do Ministério da Educação, de instituições congêneres ou de instituições reconhecidas como de utilidade pública, que se dediquem a atividades de relevante caráter científico, social ou cultural;

II – no caso de uso previsto contratualmente, inclusive através de convênios, como reciprocidade a parceiros e/ou patrocinadores da Universidade;

III – nos casos de uso da Capela da Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim pela comunidade da Praia do Forte para as suas cerimônias religiosas, e do Templo Ecumênico no *campus* do bairro Trindade, para a comunidade universitária; e

IV – em solicitações para realização de eventos promovidos por entidades discentes, docentes ou de servidores técnico-administrativos em educação vinculadas à UFSC.

Parágrafo único. A gratuidade de que trata este artigo não isenta o usuário do pagamento do valor referente aos serviços previstos no § 1º do Art. 5º e a eventuais danos causados direta ou indiretamente pela realização do evento.

Art. 14. Nos casos de eventos promovidos pela Universidade sem cobrança de inscrições ou ingressos, o uso de espaço físico de que trata esta resolução normativa dar-se-á de forma gratuita.

Art. 15. Quando se tratar de eventos promovidos pela Universidade cujo projeto preveja a cobrança de inscrições ou ingressos, incidirá sobre o valor estabelecido nesta resolução normativa um desconto de:

I – setenta e cinco por cento, nos casos de inscrições com valor de até R\$ 130,00;
e

II – cinquenta por cento, nos casos de inscrições com valor acima de R\$ 130,00.

Parágrafo único. Os valores dispostos nos incisos acima mencionados serão revistos anualmente pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD) em consonância com a variação do IGP-M.

Art. 16. A caracterização da Universidade como copromotora na realização do evento dar-se-á em face do interesse institucional, cabendo ao responsável pelo espaço físico a avaliação do apoio a ser formalizado, considerados os elementos de informação contidos no respectivo projeto.

CAPÍTULO III DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA FINS DE USO EVENTUAL

Art. 17. O Centro de Cultura e Eventos dispõe de espaços para fins de uso eventual de acordo com o disposto no Anexo I, o qual apresenta informações pertinentes e valores em relação a cada espaço.

Art. 18. As áreas das Fortalezas da Ilha de Santa Catarina disponíveis para fins de uso eventual encontram-se discriminadas no Anexo II desta resolução normativa, o qual apresenta informações pertinentes e valores cobrados em relação a essas áreas.

Art. 19. Além dos espaços físicos previstos nos artigos 17 e 18, a Universidade dispõe dos seguintes espaços passíveis de uso eventual:

I – auditórios;

II – salas de aula; e

III – outros espaços.

Art. 20. Os auditórios e as salas de aula passíveis de uso eventual encontram-se discriminados nos anexos III, IV e V desta resolução normativa, que contemplam informações

pertinentes a cada um desses espaços, com a menção dos setores responsáveis pela autorização de uso e seus respectivos valores.

Art. 21. O pagamento pelo uso dos auditórios e das salas de aula, por turno, terá por base de cálculo a capacidade de cada espaço, considerando-se, na composição do preço, a relação entre a metragem e o número de assentos disponíveis, da seguinte forma:

I – para ambientes climatizados, o valor será de R\$ 4,00 por lugar disponível; e

II – para ambientes não climatizados, o valor será de R\$ 2,00 por lugar disponível.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os auditórios da Reitoria, do Centro de Convivência e do Centro de Cultura e Eventos, cujo uso será cobrado, por turno, conforme valores estabelecidos nos anexos I e III desta resolução normativa.

Art. 22. Os outros espaços passíveis de uso eventual a que se refere o inciso III do Art. 19, com os respectivos valores para utilização e informações pertinentes, encontram-se discriminados no Anexo V desta resolução normativa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os valores estabelecidos nesta resolução normativa serão revistos anualmente em consonância com a variação do IGP-M.

Art. 24. Qualquer espaço físico passível de uso eventual não contemplado nesta resolução normativa deverá ser cadastrado para esse fim mediante solicitação ao Conselho de Curadores, por meio de ofício dirigido ao reitor.

Art. 25. O uso de qualquer equipamento localizado nos espaços físicos a que se refere esta resolução normativa será formalizado em termo próprio, observados os valores estabelecidos em resolução do Conselho de Curadores que regulamente a matéria.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os espaços de que tratam os artigos 17 e 18 e o parágrafo único do Art. 21 desta resolução normativa.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Curadores.

Art. 27. Ficam revogadas as resoluções normativas nº 04/CC, de 29 de novembro de 2010, nº 09/CC, de 28 de agosto de 2013, 14/CC, de 21 de julho de 2016, nº 23/CC, de 16 de maio de 2019, nº 26/CC, 10 de junho de 2020, e nº 30/CC, de 15 de setembro de 2022.

Art. 28. Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

CLEYTON DE OLIVEIRA RITTA

ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2024/CC

ANEXO I – ESPAÇOS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS

Local	Capacidade de ocupação	Acessibilidade	Valor (R\$)
Auditório Garapuvu	1.371	SIM	Por turno – 5.484,00 (1º turno) Demais turnos – 4.387,00
Salas Aroeira, Goiabeira, Laranjeira e Pitangueira (2º piso)	75	SIM	Por dia – 900,00 (cada sala) Por turno – 300,00 (cada sala)
Copa	não se aplica	SIM	Por dia – 540,00 Por turno – 180,00
Hall para exposições	500	SIM	Por dia – 3.000,00 Por turno – 1.000,00

ANEXO II – ESPAÇOS DAS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA

Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim

Áreas internas

Local	m ²	Lugares	Valor (R\$)
Casa do Comandante – 2 salas	70	50	Por dia – 2.150,00
Masmorra – piso inferior do Quartel da Tropa	500	400	Por dia – 5.380,00
Quartel da Tropa – uso como auditório	300	200	Por dia – 8.000,00

Áreas externas

Especificação	Exclusividade	Público (máximo)	Valor (R\$)
Eventos científicos ou culturais	NÃO	400	Por dia – 4.000,00
Eventos científicos ou culturais, com parceria da UFSC	NÃO	400	Por dia – 2.000,00
Casamento sem montagem de estruturas externas	NÃO SIM	100 100	Por turno – 3.750,00 Por turno – 5.350,00
Casamento com montagem de estruturas externas	NÃO SIM	280 280	Por dia – 6.700,00 Por dia – 9.400,00
Fotografia ou gravação de comercial	NÃO	30	Por dia – 3.750,00
Fotografia ou gravação de comercial com créditos da UFSC na divulgação	NÃO	30	Por dia – 1.850,00
Shows ou eventos artísticos	SIM	900	Por dia – 16.100,00
Shows ou eventos artísticos que tenham a copromoção da UFSC	SIM	900	Por dia – 8.050,00
Lançamentos de produtos, exposições, coquetéis e outros	SIM	500	Por dia – 8.050,00
Gravação de vídeos ou outros produtos para comercialização sem a participação da UFSC	SIM	900	Por dia – 21.500,00

Gravação de vídeos ou outros produtos para comercialização com inserção de imagens para divulgação das fortalezas com a participação da UFSC	SIM	900	Por dia – 10.750,00
--	-----	-----	---------------------

Fortaleza São José da Ponta Grossa

Capela

Especificação	Exclusividade	Lugares	Valor (R\$)
Casamento sem montagem de estruturas externas	NÃO	80	Por turno – 2.150,00
	SIM	80	Por turno – 3.220,00
Casamentos com montagem de estruturas externas com até 200 m ²	SIM	150	Por turno – 4.800,00
Casamentos com montagem de estruturas externas com até 400 m ²	SIM	300	Por turno – 6.700,00

Áreas externas

Especificação	Exclusividade	Público máximo	Valor (R\$)
Fotografia ou gravação de comercial	NÃO	30	3.750,00
Fotografia ou gravação de comercial com os créditos da UFSC na divulgação	NÃO	30	1.850,00
Shows ou eventos artísticos	SIM	500	16.100,00
Shows ou eventos artísticos que tenham a copromoção da UFSC	SIM	500	8.050,00
Lançamentos de produtos sem montagem externa com até 200 m ²	SIM	500	4.800,00
Lançamentos de produtos com montagem externa com até 400 m ²	SIM	500	6.700,00
Gravação de vídeos ou outros produtos para comercialização sem a participação da UFSC	SIM	500	16.100,00
Gravação de vídeos ou outros produtos para comercialização com inserção de imagens para divulgação das fortalezas com a participação da UFSC	SIM	500	16.100,00

Fortaleza Santo Antônio de Ratonés

Áreas internas

Especificação	Área (m ²)	Lugares	Valor (R\$)
Quartel da Tropa – com terraço	100	100	Por dia – 2.650,00
Casa dos Oficiais – com terraço	100	100	Por dia – 2.650,00

Áreas externas

Especificação	Exclusividade	Público	Valor (R\$)
Eventos científicos ou culturais	NÃO	150	Por dia – 2.650,00
Eventos científicos ou culturais com parceria da UFSC	NÃO	150	Por dia – 1.300,00
Fotografia ou gravação de comercial	NÃO	30	Por dia – 3.750,00
Fotografia ou gravação de comercial com os créditos da UFSC na divulgação	NÃO	30	Por dia – 1.850,00
Almoços ou jantares	NÃO	100	Por turno – 2.150,00
Almoços ou jantares	SIM	100	Por turno – 3.200,00
Lançamentos de produtos	SIM	150	Por dia – 5.350,00
Gravação de vídeos ou outros produtos para comercialização sem a participação da UFSC	SIM	150	Por dia – 8.000,00
Gravação de vídeos ou outros produtos para comercialização com inserção de imagens para divulgação das fortalezas	SIM	150	Por dia – 4.000,00

ANEXO III – AUDITÓRIOS (base de cálculo do valor – ver Art. 21 desta resolução normativa)

Departamento Artístico Cultural – DAC

Auditório Carmem Fossari

Lugares	Acessibilidade	Equipamentos	Valor (R\$)
107	NÃO	<i>Data show</i> e sonorização	Por turno – 428,00 Por dia – 1.284,00

Igrejinha da UFSC

Lugares	Acessibilidade	Equipamentos	Valor (R\$)
80	1	<i>Data show</i> e sonorização	Por turno – 320,00 Por dia – 960,00

Auditório da Reitoria

Lugares	Acessibilidade	Equipamentos	Valor (R\$)
203	SIM	<i>Data show</i> e sonorização	Por turno – 812,00

Auditório dos Órgãos Colegiados Centrais

Lugares	Acessibilidade	Equipamentos	Valor (R\$)
---------	----------------	--------------	-------------

100	SIM	Data show e microfones	Por turno – 400,00 Por dia – 1.200,00
-----	-----	------------------------	--

Biblioteca Universitária

Local	Lugares	Acessibilidade	Valor (R\$)
Auditório	80	SIM	Por turno – 320,00 Por dia – 960,00
Sala	60	SIM	Por turno – 240,00 Por dia – 720,00
Sala	40	SIM	Por turno – 160,00 Por dia – 480,00

Departamento de Cultura e Eventos

Templo Ecumênico

Lugares	Acessibilidade	Valor (R\$)
300	NÃO	Por turno – 1.200,00 Por dia – 3.600,00

ANEXO IV – SALAS DE AULA E AUDITÓRIOS DE CENTROS DE ENSINO (base de cálculo do valor – ver Art. 21 desta resolução normativa)

Colégio de Aplicação

Local	Quantidade	Capacidade de ocupação	Acessibilidade
Auditório	1	105	SIM
Salas de aula	21	25	SIM
Salas de aula	2	10	SIM
Sala de dança	1	50	SIM
Salas de vídeo	2	30	SIM

Centro de Ciências Biológicas – CCB

Local	Quantidade	Lugares	Acessibilidade
Auditório	1	139	SIM
Salas de aula	1	60	NÃO
Salas de aula	4	50	NÃO
Salas de aula	1	35	NÃO
Salas de aula	1	32	NÃO

Centro de Ciências da Saúde – CCS

Local	Quantidade	Lugares	Acessibilidade
Auditório da Graduação	1	120	SIM

Auditório da Pós-Graduação	1	150	SIM
Auditório da Medicina	1	70	SIM
Salas de aula	18	40	SIM
Salas de aula	6	60	SIM
Salas de aula	2	70	SIM
Salas de aula	1	90	SIM

Centro de Desportos – CDS

Local	Quantidade	Área (m ²) ou capacidade de ocupação	Lugares	Acessibilidade
Auditório	1	139m ²	104	SIM
Sala de aula 1ª Fase – Bloco 5	1	74m ²	40	SIM
Sala de aula 2ª Fase – Bloco 5	1	74		SIM
Sala de aula 3ª Fase – Bloco 5	1	60		SIM
Sala de aula 4ª Fase – Bloco 5	1	60		SIM
Sala de aula 5ª Fase – Bloco 5	1	47,3		SIM
Sala de aula 6ª Fase – Bloco 5	1	47,3		SIM
Sala de aula 7ª Fase – Bloco 5	1	39,2		SIM
Sala de aula 8ª Fase – Bloco 5	1	28		SIM
Sala de aula 202 – Bloco 5	1	47,3		SIM
Sala de aula 04 – Prédio Adm.	1	41,2		SIM
Sala de aula 101 – Prédio Adm.	1	41,6		SIM

Centro de Ciências da Educação – CED

Local	Quantidade	Lugares	Acessibilidade
Auditório	1	71	SIM
Salas de aula	1	30	SIM
Salas de aula	4	34	SIM
Salas de aula	1	35	SIM
Salas de aula	1	39	SIM
Salas de aula	1	33	SIM
Salas de aula	1	32	SIM
Salas de aula	1	41	SIM
Salas de aula	1	30	SIM
Salas de aula	1	31	SIM
Salas de aula	1	31	SIM

Salas de aula	1	42	SIM
Salas de aula	1	25	SIM
Salas de aula	1	22	SIM
Salas de aula	1	18	SIM
Salas de aula	1	20	SIM
Salas de aula	1	17	SIM
Salas de aula	1	15	SIM
Salas de aula	1	27	SIM
Salas de aula	1	41	SIM
Salas de aula	1	18	SIM
Salas de aula	1	16	SIM
Salas de aula	1	25	SIM
Salas de aula	1	23	SIM

Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFH

Local	Quantidade	Lugares	Acessibilidade
Auditório da Graduação – Bloco B – Térreo	1	125	SIM
Auditório da Pós-Graduação	1	70	SIM
Auditório – Bloco E – Anexo do Auditório da Medicina	1	70	SIM
Auditório – Bloco F	1	60	SIM
Salas de aula	3	45	SIM
Salas de aula	2	40	SIM
Salas de aula	15	35	SIM
Salas de aula	2	30	SIM
Salas de aula	4	25	SIM
Salas de aula	2	20	SIM
Sala para atendimento grupal com almofadas do Serviço de Atendimento Psicológico (SAPSI)	2	30	SIM
Sala de projeção do Planetário	1	39	SIM
Sala de aula do Planetário	1	40	SIM

Espaço Físico Integrado – EFI

Local	Quantidade	Lugares	Acessibilidade
Auditório	1	180	SIM
Anfiteatro	1	85	SIM
Salas de aula	9	60	SIM
Salas de aula	5	100	SIM
Salas de aula	4	50	SIM
Salas de aula	1	70	SIM
Salas de aula	1	25	SIM
Salas de aula	1	23	SIM

Centro de Comunicação e Expressão – CCE

Local	Quantidade	Lugares / m ²	Acessibilidade
Auditório Henrique da Silva Fontes	1	120	SIM
Auditório Machado de Assis	1	50	SIM
Espaço Multiuso Zahidé Lupinacci Muzart (espaço externo para exposição ou venda de produtos)	1	22 m ²	SIM
Salas de aula	18	20	SIM
Salas de aula	3	30	SIM
Salas de aula	10	40	SIM
Salas de aula	1	60	SIM
Sala Hassis	1	40	SIM
Sala Drummond	1	40	SIM
Sala Adelmo Genro Filho	1	40	SIM

Centro Socioeconômico – CSE

Local	Quantidade	Lugares	Acessibilidade
Auditório CSE	1	130	SIM
Miniauditório CAD	1	50	SIM
Miniauditório CCN	1	45	SIM
Miniauditório CMN	1	60	SIM
Miniauditório DSS	1	60	SIM
Salas de aula – bloco B	1	25	SIM
Salas de aula – bloco B	2	30	SIM
Salas de aula – bloco B	27	40	SIM
Salas de aula – bloco B	2	45	SIM
Salas de aula – bloco B	1	50	SIM
Salas de aula – bloco B	2	60	SIM
Salas de aula – bloco F	1	08	SIM
Salas de aula – bloco F	1	15	SIM
Salas de aula – bloco F	6	20	SIM
Salas de aula – bloco F	1	25	SIM
Salas de aula – bloco F	2	30	SIM

Centro de Ciências Físicas e Matemática – CFM

Local	Quantidade	Lugares	Acessibilidade
Auditório	1	55	NÃO
Salas de aula	2	20	NÃO
Salas de aula	1	25	NÃO
Salas de aula	2	30	NÃO
Salas de aula	1	35	NÃO
Salas de aula	4	40	NÃO
Salas de aula	2	60	NÃO
Salas de aula	1	80	NÃO

Centro Tecnológico – CTC

Local	Quantidade	Lugares	Acessibilidade
Auditório	1	138	SIM
Salas de aula	1	30	SIM
Salas de aula	03	35	SIM
Salas de aula	18	40	6 das salas possuem degraus na entrada e, portanto, não são acessíveis
Salas de aula	10	60	SIM
Salas de aula	1	80	SIM
Salas de aula	1	100	SIM

Centro de Ciências Jurídicas – CCJ

Local	Quantidade	Lugares	Acessibilidade
Salas de aula	10	48	SIM
Salas de aula	3	25	SIM

ANEXO V – OUTROS ESPAÇOS

Campus de Blumenau

Local	Quantidade	Lugares	Acessibilidade
Salas de aula	3	25	SIM
Salas de aula	2	31	SIM
Salas de aula	1	36	SIM
Salas de aula	2	37	SIM
Salas de aula	1	45	SIM
Salas de aula	4	49	SIM
Salas de aula	1	54	SIM
Salas de aula	8	55	SIM
Salas de aula	1	57	SIM
Auditório	1	68	SIM

Local	Quantidade	m ²	Acessibilidade
Quadra poliesportiva	1	843,4	SIM

Local	m ²	Lugares	Acessibilidade
Teatro – Superior	407,46	342	SIM
Teatro – Térreo	1.435,76	824	SIM
Teatro Subsolo	245,32	-	-

Campus de Joinville

Local	Quantidade	Lugares	Acessibilidade
Auditório	1	212	SIM
Auditório	1	195	SIM
Salas de aula	2	100	SIM
Salas de aula	16	50	SIM
Salas de aula	1	45	SIM
Salas de aula	4	25	SIM
Salas de aula	1	30	SIM
Salas de cinema	1	25	SIM
Sala de videoconferência	1	12	SIM
Sala de reuniões	1	14	SIM
Sala do Conselho	1	28	SIM

Área externa

Local	Quantidade	m ²	Acessibilidade
Estacionamento dos servidores	1	2.123,37	SIM
Estacionamento geral 1	1	5.502,67	SIM
Estacionamento geral 2	1	9.376,05	SIM
Estacionamento geral 3	1	3.861,38	SIM
Estacionamento do laboratório	1	512,12	SIM
Pista de teste	1	2.222,18	SIM
Quadra poliesportiva	1	1.298,16	SIM

Campus de Curitiba

Local	Quantidade	Lugares	Acessibilidade
Auditório	1	160	SIM
Sala de aula	8	50	SIM

Área externa

Local	Quantidade	m ²	Acessibilidade
Área externa para exposição ou venda de produto comercial	1	4	SIM
Área externa para exposição ou venda de produto comercial	1	2	SIM

Campus de Araranguá

Local	Quantidade	Lugares	Acessibilidade
Auditório	1	70	SIM
Auditório	1	150	SIM
Sala de aula	1	20	SIM
Sala de aula	6	33	SIM
Sala de aula	11	36	SIM
Sala de aula	10	42	SIM
Sala de aula	2	45	SIM
Sala de aula	2	50	SIM
Sala de aula	2	60	SIM
Sala de aula	4	66	SIM
Sala de aula	1	70	SIM

Área externa

Local	Quantidade	m ²	Acessibilidade
Campo de futebol	1	8.250,00	SIM

ANEXO VI – TERMO DE PERMISSÃO E TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS		
Nome do evento:		
Local:		
Data:		
Número de salas a serem utilizadas:		
Haverá montagem de estrutura? () Sim. () Não.		
Horário de início:		Horário de término:
Desmontagem da estrutura:		
Espaço(s) físico(s) solicitado(s):		
Número de participantes:		
Natureza do evento: () Educacional () Cultural () Esportiva () Recreativa		
Haverá <i>coffee break</i> ?* () Sim. () Não. *se houver espaço apropriado		
Descreva as informações e detalhes mais importantes sobre o evento:		
Haverá cobrança de inscrição? () Sim. () Não.		
Conforme a Resolução Normativa nº 32/CC/2024, em caso de cobrança de inscrição para o evento, será cobrada taxa de ocupação do espaço público a ser utilizado. O recolhimento dos valores será efetuado na conta única da UFSC, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.		
Responsável pelo evento:	Nome:	
	CPF:	Matrícula / SIAPE:
	E-mail:	Telefone:
	Categoria na UFSC: TAE () Docente () Discente ()	
Haverá contratação de serviços de segurança?		() Sim. () Não.
Haverá contratação de serviços de limpeza?		() Sim. () Não.
Parecer da Direção do órgão responsável		() Deferido () Indeferido
		Observação:
Ciência da Reitoria ou da Direção do <i>campus</i>		
Ciência da Secretaria de Segurança Institucional – SSI		

TERMO DE CIÊNCIA

NÃO SERÁ AUTORIZADO:

- utilizar o espaço para fins comerciais;
- extrapolar a lotação das salas de aula e auditórios deste edifício;
- utilizar outra área que não a contemplada neste termo;
- fixar, perfurar, quebrar, colar, transferir materiais e equipamentos ou alterar qualquer área no interior e/ou exterior do espaço;
- fazer uso de aparelhos sonoros que atrapalhem outras atividades acadêmicas que ocorrem no prédio ou realizar atividades afins nas dependências do espaço;
- utilizar os sanitários para lavar materiais, equipamentos ou utensílios.

Obs.: Quando o evento se referir a festas, deverá ser consultada resolução normativa própria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Direção não se responsabiliza por pertences deixados ou esquecidos dentro das dependências deste edifício. Qualquer incidente ou suspeita deverá ser comunicado(a) imediatamente à Direção para que as providências sejam tomadas (caso a secretaria do local esteja fechada, deve-se comunicar o fato à segurança do *campus* pelos telefones 3721-9555 / 3721-5050).

A entrega deste documento não constitui confirmação de reserva. A confirmação será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado neste formulário.

A limpeza do local deverá ser realizada imediatamente após o evento.

Data	
Declaro que estou ciente dos termos da Resolução Normativa nº 32/2024/CC/UFSC. Assinatura da(o) responsável pelo evento:	
Assinatura da(o) responsável pela autorização:	